



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº – CEP: 47.400-000 - TeleFAX: (074) 661-1099

## AUTÓGRAFO Nº. 043/98

<b>PROJETO DE LEI Nº.</b>	016A/98, de 31 de agosto de 1998.
<b>AUTOR:</b>	Executivo Municipal – Gestor Eser Rocha.
<b>EMENDAS:</b>	Nihil.
<b>PARECER:</b>	nº 014/98, da Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas - Favorável à Tramitação.
<b>DELIBERAÇÃO / VOTAÇÃO:</b>	Sessões Ordinárias - dos dias 03/09, 10/09, 17/09, 15/10/98 / Aprovado por 11 x 00 votos. Ausentes da Ordem do Dia o Vereadores Dário Antônio de Figueiredo.

TRANSCRIÇÃO DA REDAÇÃO: “ IPSIS LITTERIS ”.

**“Concede Benefícios Fiscais relativos ao Exercícios de 1998, e dá outras providências.”**

**O Prefeito Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono.**

**Artigo 1.º** - Fica concedido Benefício Fiscal de 60% (sessenta por cento) dos débitos, para o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referente ao exercício financeiro do corrente ano, desde que os mesmos sejam pagos até o dia 24 de Dezembro de 1998.

**Artigo 2.º** - Este benefício será exclusivo para o Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício financeiro de 1998.

**Artigo 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Sala das Sessões, em 16 de outubro de 1998.**

  
**RÚBISON BRUNO LOBO**  
Presidente Câmara

